

Lei nº 159.

Eu, Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que-me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de R\$ 1900.000,00 (novecentos mil cruzados) para aquisição de uma perua Volkswagen, ou outro veículo que interessar até a importância acima referida.

Artigo 2º: Para cobertura do presente crédito, fica o poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e dois dias do mês de junho de um mil e novecentos e sessenta e dois.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes